



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 006/93, de 29 de janeiro de 1.993.

"Dispõe sobre a doação de lotes de Terra à TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A - TELEGOIÁS".

A Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

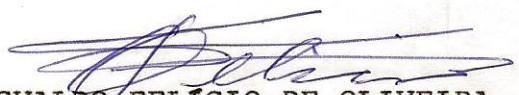
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A, uma área de terras com 1.200 m² com as seguintes delimitações:

- 40 m de lateral com as ruas Colégio e Latíncinio Edilândia, 30 m de frente e 30 m de fundos, limitando-se com a rua (terreno do Colégio) área esta situada no loteamento pertencente à Prefeitura de Cocalzinho de Goiás, no Povoado de Edilândia neste Município.

Art. 2º - A área doada será destinada à Construção de Posto de Serviço da Telegoiás.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 29 de janeiro de 1.993.


OSVALDO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*Recebido
em 4/2/93.
Lio Zucato*